

PRISMA HÉLIOS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA
CNPJ/ME nº 21.409.616/0001-90

ATA DE CONSOLIDAÇÃO DE CONSULTA FORMAL
REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021

1. Data, hora e local

Aos 09 dias do mês de novembro de 2021, às 10h30, na sede social da **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na Praia de Botafogo nº 501, bloco I, salão 601, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.230.601/0001-04 (“Administradora”), instituição administradora do **PRISMA HÉLIOS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 21.409.616/0001-90 (“Fundo”).

2. Convocação e Presença:

Realizada mediante procedimento de Consulta Formal, nos termos do artigo 7.4.1 do Regulamento do Fundo, enviada a todos os cotistas em 27 de outubro de 2021.

3. Mesa

Presidente: Luiza Sarué Szechtman;

Secretário: Heitor Nogueira Varela.

4. Ordem do Dia e Deliberações

1. A alteração do Regulamento, mais precisamente do ANEXO I – DAS DEFINIÇÕES, na definição de “Custodiante”, para permitir que os serviços de custódia dos ativos da carteira do Fundo, quando exigidos, e de escrituração sejam prestados por instituição devidamente autorizada para tanto pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), pertencente ao grupo econômico da Administradora. Sendo assim, os artigos do Regulamento, acima mencionados, passarão a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I – DAS DEFINIÇÕES

(...)

Custodiante	Instituição pertencente ao grupo econômico
-------------	--

	do Administrador, devidamente autorizada pela CVM e responsável pela prestação de serviços ao Fundo de tesouraria do Fundo, bem como de custódia qualificada dos ativos integrantes da Carteira, e escrituração das Cotas e controladoria de ativos.
--	--

A matéria foi aprovada, sem ressalvas, por Cotistas detentores de 33,1845% (trinta e três inteiros e mil oitocentos e quarenta e cinco milésimos por cento) das cotas subscritas do Fundo.

2. A definição da data inicial da vigência do regulamento modificado do Fundo (“Novo Regulamento”) como a data do dia útil seguinte à Data de Apuração da presente Consulta Formal.

A matéria foi aprovada, sem ressalvas, por Cotistas detentores de 33,1845% (trinta e três inteiros e mil oitocentos e quarenta e cinco milésimos por cento) das cotas subscritas do Fundo.

A Administradora fica autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias devidamente aprovadas, incluindo a consolidação do Regulamento do Fundo de acordo com as deliberações tomadas, que passará a vigor a partir do dia útil seguinte à Data de Apuração com a redação constante do Anexo I à presente.

5. Assinatura Digital.

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou a Consulta Formal, levando em consideração as manifestações recebidas dos Cotistas, com a lavratura da presente ata.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2021.

(Confere com o original)

Heitor Nogueira Varela
Secretário